



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PROJETO DE LEI n.º 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera a Lei Municipal n.º 2.360 de 11 de novembro de 2009, disciplinando o uso de caçambas comunitárias e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI, Vereador da Câmara Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta ao Douto Plenário, o seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º – Fica criado o artigo 8º-A, na Lei Municipal n.º 2.360 de 11 de novembro de 2009, com o seguinte redação:

Artigo 8º-A – Quando da concessão de autorização pelo Poder Público para empresas promoverem a colocação de caçambas na via pública, será exigido das mesmas a cessão de caçambas para uso comunitário, conforme previsto nesta lei.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se caçambas comunitárias as unidades de recebimento de entulhos ou similares em pequenas quantidades.

Parágrafo Segundo – As caçambas comunitárias deverão ser instaladas em pontos estratégicos nos bairros, que serão determinados pelo próprio órgão municipal, de acordo com a demanda, atendendo a população de baixa renda que realiza pequenas reformas em seus imóveis e não encontra locais adequados para dispor dos entulhos provenientes delas.

Parágrafo Terceiro – As caçambas comunitárias serão destinadas ao recolhimento de entulhos e similares sendo totalmente vetado seu uso diverso.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a execução da presente alteração legislativa no prazo de 60 (sessenta) dias.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2013.

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
Vereador – PT/ITAPUÍ

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 04 / 02 / 2013

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça,
Cidadania, Obras, Melhoramentos
Públicos, Finanças e Orçamento

S.S. 04 / 02 / 2013

Presidente da Câmara

acrescer da Comissão de Constituição, Justiça,
Cidadania, Obras, melhoramentos Públicos,
Finanças e Orçamento.
em relação ao projeto de lei, sendo
deberado nada a opor.

Sala das Comissões, 04 de março de 2013

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Discussão
e Votação.

S.S. 04 / 03 / 2013

Presidente

PRESIDENTE

APROVADO

Aprovado em 2ª Discussão
e Votação.

S.S. 18 / 03 / 2013

Presidente



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

AUTOGRAFO Nº 015/2013
PROJETO DE LEI Nº. 01/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.360 DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2009, DISCIPLINADO O USO DE CAÇAMBAS
COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica criado o artigo 8º-A, na Lei Municipal n.º 2.360 de 11 de novembro de 2009, com o seguinte redação:

Artigo 8º-A – Quando da concessão de autorização pelo Poder Público para empresas promoverem a colocação de caçambas na via pública, será exigido das mesmas a cessão de caçambas para uso comunitário, conforme previsto nesta lei.

Parágrafo Primeiro – Consideram-se caçambas comunitárias as unidades de recebimento de entulhos ou similares em pequenas quantidades.

Parágrafo Segundo – As caçambas comunitárias deverão ser instaladas em pontos estratégicos nos bairros, que serão determinados pelo próprio órgão municipal, de acordo com a demanda, atendendo a população de baixa renda que realiza pequenas reformas em seus imóveis e não encontra locais adequados para dispor dos entulhos provenientes delas.

Parágrafo Terceiro – As caçambas comunitárias serão destinadas ao recolhimento de entulhos e similares sendo totalmente vetado seu uso diverso.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a execução da presente alteração legislativa no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 de março de 2013.

Two handwritten signatures are present here, one above the other, written in blue ink.



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

A blue ink signature of the name "Silene Valini".

SILENE VALINI

Presidente

A blue ink signature of the name "Maria Clélia Viaro Pichelli".

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI

Secretária

